



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 25/2025

Exmo. Sr.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga

DD Presidente da Câmara Municipal

Solicitação de informações sobre o número de pacientes atendidos no Município de Campo Belo com doenças específicas.

Nesta

O Vereador que subscreve este requerimento, com fundamento no *artigo 137, inciso I, do Regimento Interno* desta Casa Legislativa, após deliberação do plenário, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao *DD. Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo* o presente expediente, para expor e requerer o que segue.

No exercício de suas atribuições constitucionais de fiscalização e controle externo da Administração Pública Municipal, este Vereador busca obter dados precisos e atualizados sobre a situação da saúde pública em Campo Belo, especificamente no que concerne ao atendimento de pacientes portadores de doenças que demandam atenção especializada e contínua por parte do Sistema Único de Saúde.

A transparência e o acesso a essas informações são fundamentais para subsidiar a atuação do Poder Legislativo na proposição de políticas públicas eficazes e na fiscalização da aplicação dos recursos destinados à área da saúde, visando sempre a melhoria da qualidade de vida da população campobelense.

Dessa forma, requer-se sejam prestadas as seguintes informações detalhadas, referentes ao número de pacientes atualmente atendidos no Município de Campo Belo com as seguintes condições de saúde:

- Quantos pacientes são atendidos em Campo Belo com as seguintes doenças, constantes da Lei nº 8.213/1991, art. 151, § 1º:
 - a. tuberculose ativa;
 - b. hanseníase;
 - c. alienação mental;



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. neoplasia maligna (câncer);
- e. Cegueira;
- f. paralisia irreversível e incapacitante;
- g. deficiências congênitas;
- h. cardiopatia grave;
- i. doença de Parkinson;
- j. espondiloartrose anquilosante;
- k. nefropatia grave;
- l. estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- m. síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids;
- n. contaminação por radiação

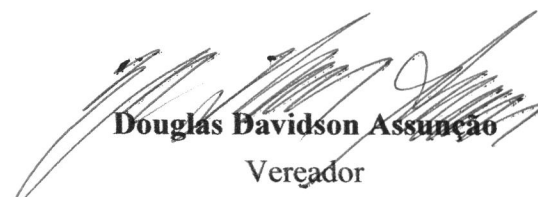
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EM 19/05/2025
PRESIDENTE

Por fim, reitera-se a necessidade de que o presente requerimento seja respondido dentro do prazo legal estabelecido pelo *artigo 11, caput e parágrafo único*, da *Lei Orgânica do Município de Campo Belo-MG*, correspondente a 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso a complexidade das informações solicitadas pelo Poder Legislativo assim o exija.

A celeridade na resposta é essencial para que esta Casa possa exercer plenamente suas funções fiscalizadoras e deliberativas em benefício da comunidade.

Contamos com a aprovação em plenário, bem como com a imediata remessa deste expediente à autoridade competente.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.


Douglas Davidson Assunção
Vereador



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Cabe ao Poder Legislativo, no âmbito municipal, exercer o controle externo sobre os atos do Poder Executivo, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Este requerimento se insere nesse contexto, buscando concretizar a função fiscalizadora desta Casa Legislativa no tocante à gestão da saúde pública em Campo Belo.

A obtenção de dados precisos sobre o número de pacientes atendidos com as doenças listadas é de suma importância para que o Legislativo possa compreender a demanda por serviços de saúde especializados no Município.

Tais informações permitirão avaliar a adequação dos recursos humanos, financeiros e estruturais disponíveis para o atendimento desses pacientes, bem como identificar possíveis lacunas ou áreas que necessitem de maior investimento e atenção por parte da Administração Municipal.

A fiscalização efetiva da área da saúde contribui para a otimização dos serviços prestados, a garantia do acesso universal e igualitário ao tratamento adequado e a promoção da justiça social, assegurando que os cidadãos portadores dessas condições de saúde recebam o suporte necessário do Poder Público.

A transparência na divulgação desses dados fortalece a participação popular no controle social e legitima a atuação do Legislativo na defesa dos interesses da coletividade.